

INSTITUÍDO TAMBÉM PARA MÚSICA O "PRÊMIO GOVERNADOR DO ESTADO"

A Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo está divulgando o regulamento de mais um concurso que pretende ser de alto nível: a instituição, para a música, do Prêmio Governador do Estado, destinado a três categorias:

1 — Para obra sinfônica com grande orquestra, podendo ter participação de coral. As obras deverão ser originais e inéditas, não sendo permitido qualquer arranjo a não ser o aproveitamento de temas folclóricos nacionais

2 — Composição para piano, de livre escolha do autor.

3 — Composição para instrumento de cordas ou de sopro, violino, violoncelo, contra-baixo, harpa, oboé, clarinete, flauta, fagote, trompa, trompete, trombone, violão, violão caipira e órgão de livre escolha.

Nas três categorias as composições deverão ter cerca de 15 minutos, no mínimo, e 30 minutos, no máximo de duração. Poderão concorrer artistas nacionais maiores de 16 anos, ou estrangeiros com mais de 15 anos de residência no País.

As inscrições prosseguem até o dia 25 de fevereiro próximo na subcomissão de Música da Câmara de Artes do Conselho Estadual de Cultura, à avenida Rio Branco, 2189, 1.º andar, das 14 às 17 horas de segunda a sexta-feiras, sob pseudônimo, com a apresentação de certidão de nascimento e diploma em estabelecimento de ensino artístico. As composições serão entregues em original com duas cópias e a Secretaria reserva-se o direito de executar as premiadas em primeira audição, 90 dias após o julgamento, devolvendo as não premiadas.

dos maiores. Poderá atender até 1.000 pessoas diariamente, ampliando em duas vezes e meia a capacidade do atual PS daquele conjunto hospitalar.

A unidade será dividida em três setores distintos de atendimento: o de casos graves, o de casos sem muita gravidade e o de pediatria. Por outro lado, atenderá não apenas os funcionários públicos, mas também os não contribuintes do IAMSPE, sempre que necessário.

A superintendência do Hospital já adquiriu todo o sofisticado equipamento cirúrgico destinado ao Pronto-Socorro, incluindo um aparelho para revelação de chapas radiográficas em apenas um minuto, indispensável à imediata verificação de fraturas; ressuscitadores, desfibriladores, respiradores de pressão, Raios-X de 700 mil amperes, eletrocardiógrafo, cardioscópio; e minicomputador para programação da evolução do estado de saúde dos pacientes e aperfeiçoamento das técnicas de tratamento.

A coordenação do novo serviço de Pronto-Socorro do IAMSPE estará a cargo de uma equipe de 32

Hospital do Servidor ...

(Conclusão da 1.ª pag.)

especialistas e 12 residentes, que integrarão o próprio corpo clínico do Hospital do Servidor, atuando 24 horas ininterruptamente e acompanhando o paciente desde o seu ingresso no PS até seu total restabelecimento.

Ocupando todo o subsolo do Hospital do Servidor (2.600 metros quadrados), o PS substituirá o atual serviço de atendimento de emergência, que se utiliza de apenas 450 metros quadrados e que, com o sensível aumento do atendimento verificado nos últimos anos, está saturado e ultrapassado em relação aos demais setores do conjunto médico-hospitalar.

Além de duas salas de cirurgia, o Pronto-Socorro terá uma enfermaria com 18 leitos, 36 salas especiais, 21 consultórios para exames clínicos, consultório dentário (aberto dia e noite), salas de espera, de inalação e medicação, de endoscopia e ginecologia, área para os médicos, rouparia, copa, almoxarifado, portaria, sala para autoridades policiais e amplo estacionamento.

Além de duas salas de cirurgia, o Pronto-Socorro terá uma enfermaria com 18 leitos, 36 salas especiais, 21 consultórios para exames clínicos, consultório dentário (aberto dia e noite), salas de espera, de inalação e medicação, de endoscopia e ginecologia, área para os médicos, rouparia, copa, almoxarifado, portaria, sala para autoridades policiais e amplo estacionamento.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente

Wandyck Freitas

REDAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E OFICINAS

RUA DA MOOCA, 1889

TELEFONES

Superintendência ... 92-2863
Dir. Administrativa 292-3637
Dir. Comercial ... 92-3024
Redação ... 93-0484
Div. Artes Gráficas 93-6649

REDE INTERNA - PABX
93-5186 — 93-5187 — 93-5188
93-5189 — 93-5180 — 92-3020
92-3238 — 93-0490 — 92-6614
292-3829

—:—

AGÊNCIA CENTRAL (Publicidade)

Rua Maria Antônia, 294
Telefone: 256-7232

DIÁRIO DO EXECUTIVO Governo do Estado

DECRETO N.º 5.374, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1974

Altera o Decreto n.º 4.533, de 20 de setembro de 1974, que dispõe sobre as Unidades Orçamentárias e as Unidades de Despesa da Administração Direta

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89, da Lei 9.717 de 30 de janeiro de 1967.

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 66 do Decreto n.º 4.533, de 20 de setembro de 1974, passa a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO XV

Da Administração Geral

Artigo 66 — Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária, Encargos Gerais do Estado:

I — Administração dos Encargos Gerais do Estado;

II — Recursos para Programas Especiais.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1975.

Palácio dos Bandeirantes 26 de dezembro de 1974.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 26 de dezembro de 1974.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 5.375, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1974

Aprovo o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica, para o exercício de 1975

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 107 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e com o artigo 8.º da Lei n.º 567, de 11 de dezembro de 1974, ficam aprovadas a Receita e Despesa do Departamento de Águas e Energia Elétrica, no valor de Cr\$ 2.767.600.000,00 (dois bilhões, setecentos e sessenta e sete milhões e seiscentos mil cruzeiros), respectivamente.

Artigo 2.º — A Receita e a Despesa de que trata o artigo anterior, obedecerão a discriminação constante das Tabelas Explicativas anexas a este decreto, as quais vão subscritas pelo Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1975.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 1974.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 26 de dezembro de 1974.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO PROGRAMA

Órgão: 15.56 — DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

CAMPO DE ATUAÇÃO

O campo de atuação do Departamento de Águas e Energia Elétrica está fixado pelo Decreto n.º 52.636, de 3 de fevereiro de 1971, que definiu como sendo:

— estabelecer a política de utilização dos recursos hídricos tendo em vista o desenvolvimento integral das bacias hidrográficas;

— elaborar planejamentos, estudos e projetos, bem como executar serviços e obras relativos ao aproveitamento integral dos recursos hídricos, diretamente ou mediante convênio ou contrato com terceiros;

— estabelecer as diretrizes básicas no campo da energia e telecomunicações, no que for de competência do Governo do Estado, exceto as referentes a comunicações oficiais, objeto do Decreto n.º 52.535, de 21 de setembro de 1970;

— elaborar planejamento, estudos e projetos bem como executar serviços e obras relativos ao campo de energia e telecomunicações, diretamente ou mediante convênio ou contrato com terceiros, observando o disposto na parte final do inciso anterior.

LEGISLAÇÃO

Decreto n.º 52.535, de 2-9-1970;
Decreto n.º 52.636, de 3-2-1971.

RESUMO E JUSTIFICATIVA DA ESTRUTURA FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA

O Departamento de Águas e Energia Elétrica desenvolverá, em 1975 os seguintes programas:

ADMINISTRAÇÃO
TELECOMUNICAÇÕES
ENERGIA ELÉTRICA
RECURSOS HÍDRICOS
REGIÕES METROPOLITANAS
SANEAMENTO

07 — ADMINISTRAÇÃO

O programa "Administração" reúne todas as atividades indispensáveis para a consecução dos objetivos do Departamento de Águas e Energia Elétrica que se reafirma como órgão Estadual orientador da política de utilização dos recursos hídricos.

Dessa maneira, executará o subprograma Supervisão e Coordenação Superior.

020 — Supervisão e Coordenação Superior

Sua finalidade é supervisionar, coordenar e cumprir as diretrizes da política do Governo no que diz respeito à adequação da utilização da água. Pretende executar a Atividade Coordenação Geral do Órgão.

22 — TELECOMUNICAÇÕES

No campo das telecomunicações a implantação de sistemas telefônicos na zona rural constitui um dos programas básicos para o estabelecimento da infraestrutura agrária, onde atualmente os meios de comunicação rápidos e eficientes são necessários e fundamentais para a melhoria geral das condições rurais.

Serão desenvolvidos dois subprogramas:

- Participação Societária
- Serviços de Telefonia

035 — Participação Societária

Através da subscrição de aumento de capital na Companhia de Telecomunicações do Estado de São Paulo, objetiva-se a expansão da rede de telecomunicações na área de atuação da COTESP.

A ação será desenvolvida através do projeto Aumento de Capital na COTESP.

154 — Serviços de Telefonia

Um dos pontos básicos para o estabelecimento da infra-estrutura agrária consiste na implantação de serviços de telefonia na zona rural. Efetivamente, meios de comunicação rápidos e eficientes são, atualmente, indispensáveis principalmente visando elevar as condições técnico-econômicas do agricultor, de modo que o mesmo passe a gerir seus negócios de forma empresarial. Este subprograma executará a atividade Manutenção dos Serviços de Telefonia.

51 — ENERGIA ELÉTRICA

Este programa tem como orientação prioritária erradicar as zonas escuras do Estado. Essas zonas são assim chamadas em virtude do precário serviço de energia elétrica e do desinteresse de companhias de capital privado, devido à baixa rentabilidade dos investimentos aplicados. Desta forma a Autarquia cumpre seu dever social, como órgão do Estado, de estender a rede de energia elétrica às zonas escuras ou mal servidas.

Para tanto, desenvolverá os subprogramas:

- Participação Societária
- Transmissão de Energia
- Eletrificação Rural

035 — Participação Societária

Através da subscrição de aumento de Capital nas Centrais Elétricas do São Paulo S/A., objetiva-se o investimento nas obras de energia elétrica.

267 — Transmissão de Energia

O presente subprograma visa estudos e projetos do Sistema Ribeirão bem como o prosseguimento de Obras dos Sistemas Cunha, Pontal e Itararé. Executará o projeto Transmissão e a atividade Manutenção do Sistema de Transmissão de Energia.

269 — Eletrificação Rural

O objetivo deste subprograma é a manutenção e expansão dos planos de Cooperativas de Eletrificação Rural desenvolvidos pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica. Assim, executará o projeto Eletrificação Rural e a atividade Manutenção de Eletrificação Rural.

54 — RECURSOS HÍDRICOS

É o responsável pela política executiva do DAEE. Através da Diretoria de Obras e Operação, tem por objetivos: a Barragem de Taiaçupeba, o derro-